

CONTRATO Nº. 204/2025 - PMJ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

CONTRATO RELATIVO A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E A MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião Moreira de Melo, 19 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº 3918114-SDS-PE e CPF nº 728.464.374-91, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado a empresa:, e de outro lado, a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS -LTDA** estabelecida a à Rua Ary Barroso, Santo Antônio, nº. 206 – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, neste ato representado por **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, portador da Cédula de Identidade nº. 04038851627, inscrita no CPF sob o nº 527.220.904-49 residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio- Garanhuns-PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, e do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, homologado em 11 de março de 2025 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de materiais didáticos e expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também a Secretaria de Administração deste Município.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

O valor global do contrato será de: **R\$ 448.573,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos)**, conforme planilha em anexo a este contrato.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 O objeto licitado será entregue de forma parcelada;
- 2.2 O prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias uteis**, a contar da Ordem de Fornecimento;
- 2.3 A requisição do fornecimento emitida pelo Município de Jucati, terá seu teor repassado para o fornecedor, por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;
- 2.4 Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o mesmo prazo do item 2.2 deste contrato para efetuar a troca;
- 2.5 O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) somente ao funcionário indicado pelo Município da Jucati,



que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada;

- 2.6 Todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor;
- 2.7 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
 - a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando o(s) produto(s) e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 2.8 O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;
- 2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) produto(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município de Jucati, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os veículos não atendam às especificações constante no termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;
- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 2.12 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada no seguinte local:
 - **No Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n - Centro - Jucati/PE - CEP – 55.398-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade com as especificações.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir



da respectiva regularização;

- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA

- 4.1 O prazo de vigência do contrato é até **31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano**, a contar da data da assinatura do contrato.
- 4.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, com data-base a partir da apresentação da proposta ou orçamento estimado, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.
- 4.3 O(s) produto(s) deverá(ão) ter garantia mínima de fábrica.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal do Contrato, a Sr. **José Claudio Santos Dias** - matrícula nº. 11717.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
02.07.00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
12.122.0401.2033	Gestão das Atividades da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo
12.361.1211.2057	Gestão Administrativa das Atividades do FUNDB 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.30	Material de Consumo
12.365.1214.2059	Gestão Administrativa das Atividades do FUNDB 40% (Ensino Infantil)



3.3.90.30	Material de Consumo
12.361.1216.2043	Manutenção do PDDE
3.3.90.30	Material de Consumo
12 361 1223 2123	Manutenção do FUNDEB 40% - Recurso Próprio
3.3.90.30	Material de Consumo
12 365 1214 2130	Manutenção da Educação Infantil - Recurso Próprio
3.3.90.30	Material de Consumo
12.366.1215.2061	Gestão Administrativa das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - 40%
3.3.90.30	Material de Consumo
12 361 1206 2039	Aquisição de Material Didático
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
12 361 12112042	Manutenção do Programa Salário Educação
3.3.90.30	Material de Consumo
02.06.01	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
20.122.0401.2026	Gestão das Atividades da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo
02.03.01	Secretaria de Administração
04.122.0401.2009	Gestão Administrativa da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jucati, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública.

8.1.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.2.1 O Município da Jucati, obriga-se a:

- a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverá ser entregue o(s) produto(s).
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento o(s) produto(s);
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.
- II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

2) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Jucati, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

VI. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – (**Anexo I do Edital**);

11.0 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

11.5 Verificada, durante o fornecimento do(s) produto(s), ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



- 11.6** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7** Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8** Fica eleito o foro desta cidade da Jucati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati /PE, 11 de março de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Contratante

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS -LTDA
CNPJ: 17.238.558/0001-02
Representante Legal:
JOSELITO DE BARROS SOUTO
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO I



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://portal.transparencia.munic.gov.br/transparencia/municipal/download/1-202503250828397.pdf>
 assinado por: idUser 440

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	INF	TOTAL	ETI	TOTAL	FUND	TOTAL	EJA	TOTAL	SEC	TOTAL	QUANT. EDUC.	TOTAL	QUANT. ADM	TOTAL	QTDE TOTAL	MARCA	VLUNIT	VL.TOTAL
1	Adesivo Instantanea Couro - Adesivo Indicado para a realização de reparos, embalagem frasco contendo 20g cada.	Unid.		-		-		-		-		-	0	-	30	210,00	30	TEKBOND/ATB IND.E COM DE ADESIVO LTDA	7,00	210,00
7	Areia dourada pacote c/ 1kg	Kg.	5	325,00	5	325,00	5	325,00	5	325,00	5	325,00	25	1.625,00	0	-	25	LANTECOR INDUSTRIA DE LANTEJOULAS EIRELI	65,00	1.625,00
8	Areia prateada, pacote c/ 1kg	Kg.	5	325,00	5	325,00	5	325,00	5	325,00	5	325,00	25	1.625,00	0	-	25	LANTECOR INDUSTRIA DE LANTEJOULAS EIRELI	65,00	1.625,00
9	Balões (juninos) nº03 com 60cm	Unid.	40	560,00	50	700,00	50	700,00	10	140,00	30	420,00	180	2.520,00	0	-	180	QL COMÉRCIO DE PRESENTES EIRELI	14,00	2.520,00
10	Bambolê plástico com 88cm	Unid.	100	550,00	150	825,00	150	825,00		-		-	400	2.200,00	0	-	400	PLASTIC/PLASTIC LTDA	5,50	2.200,00
11	Bandeirolas (juninas) de plástico medindo 17x23 com 10 metros	Pacotes	30	270,00	50	450,00	50	450,00	8	72,00	25	225,00	163	1.467,00	0	-	163	QL COMÉRCIO DE PRESENTES EIRELI	9,00	1.467,00
14	Bastão de cola p/ pistola de cola quente fina, 30cm x 7mm, 1kg	Kg.	200	6.500,00	300	9.750,00	300	9.750,00	80	2.600,00	200	6.500,00	1080	35.100,00	3	97,50	1083	NEXEL/NEXEL DIST.DE MATERIAS DE INFORMÁTICA LTDA	32,50	35.197,50
28	Caderno brochura em papel branco, c/48 fls. tam:	Cx.	21	294,00	19	266,00	19	266,00		-	5	70,00	10	140,00	5	70,00	15	ASTRAL /ASTRAL PAPELARIA LTDA	14,00	210,00

	21cmx15c, capa simples, cx. c/ 100 unid.																			
	Caderno Brochura 1/4 Capa dura em papel branco com 96 folhas, tamanho 140mmX200mm embalagem com 10 unidades.	CX		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	440,00	10	ASTRAL /ASTRAL PAPELARIA LTDA	44,00	440,00	
30	Caderno brochura em papel branco Tilibra, capa dura costurado – universitário. Formato: 194mm x 275mm c/ 96 folhas. cx. c/ 10 unid.	Cx.	18	1.260,00	27 1	18.970,00	27 1	18.970,00	-	5	350,00	565	39.550,00	5	350,00	570	ASTRAL /ASTRAL PAPELARIA LTDA	70,00	39.900,00	
31	Caixa plástica Polionda p/ arquivo, tam.: 360x250x135mm, cor: azul	Unid.	60	228,00	15 0	570,00	15 0	570,00	30	114,00	50	190,00	440	1.672,00	165	627,00	605	ALAPLAST/ ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	3,80	2.299,00
32	Calculadora simples, tamanho aproximadamente 150x100mm	Unid.	12	129,84	18	194,76	18	194,76	10	108,20	12	129,84	70	757,40	20	216,40	90	KADIO/ KADIO COMERCIAL LTDA	10,82	973,80
34	Caneta em tubo plástico incolor resistente, escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor: azul, c/ carga e tampa protetora. Cx. c/ 100 unid.	Cx.	8	456,00	42	2.394,00	42	2.394,00	6	342,00	10	570,00	108	6.156,00	14	798,00	122	PILOT/PILOT PEN DO BRASIL S.A	57,00	6.954,00
35	Caneta em tubo plástico resistente, escrita fina, bico de aço, tipo: Pilot, cor: azul, c/ carga e tampa protetora. cx. c/ 100 unid.	Cx.	6	330,00	44	2.420,00	44	2.420,00	10	550,00	10	550,00	114	6.270,00	14	770,00	128	PILOT/PILOT PEN DO BRASIL S.A	55,00	7.040,00
36	Caneta em tubo plástico resistente, escrita fina, , tipo: bic, cor: preta, c/ carga e tampa protetora cx. c/ 100 unid.	Cx.	6	360,00	44	2.640,00	44	2.640,00	10	600,00	10	600,00	114	6.840,00	14	840,00	128	PILOT/PILOT PEN DO BRASIL S.A	60,00	7.680,00
42	Cartolina cor: branca, verde, azul, amarela e rosa.	Folhas	500	325,00	10 00	650,00	10 00	650,00	200	130,00	420	273,00	3120	2.028,00	0	-	3120	BIGNARD/ GRUPO BIGNARD PAPÉIS	0,65	2.028,00
43	Chaveiro Plástico colorido com identificação pote com 24 und.	Pote		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	110,00	5	"LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO"	22,00	110,00	
47	Clipe niquelado, p/ papel, em arame nº 6/0 (cx. c/ 100 unid.)	CX.	30	102,00	10 0	340,00	10 0	340,00	15	51,00	42	142,80	287	975,80	40	136,00	327	ECCO/ ECCO & LOPES LTDA	3,40	1.111,80
49	Cola de Isopor 500g	Unid.	30	450,00	50	750,00	50	750,00	20	300,00	50	750,00	200	3.000,00	0	-	200	"GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA"	15,00	3.000,00



50	Cola escolar c/ 6 cores glitter 25g cada tubo cores: variadas.	cx	150	1.170,00	12 0	936,00	12 0	936,00	100	780,00	80	624,00	570	4.446,00	0	-	570	"GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA"	7,80	4.446,00
51	Cola plástica, branca, c/ adesivo vinícola disperso em água, odor de acetato vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 90g	Unid.	500	850,00	11 10	1.887,00	11 10	1.887,00	500	850,00	200	340,00	3420	5.814,00	15	25,50	3435	"GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA"	1,70	5.839,50
52	Cola plástica, branca, c/ adesivo vinícola disperso em água, odor de acetato vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 500g	Unid.	150	1.050,00	15 0	1.050,00	15 0	1.050,00	80	560,00	80	560,00	610	4.270,00	5	35,00	615	"GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA"	7,00	4.305,00
53	Cola c/ glitter colorida cx. c/ 4 unid 15g cada tubo.	Cx.	150	900,00	12 0	720,00	12 0	720,00	80	480,00	100	600,00	570	3.420,00	0	-	570	"GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA"	6,00	3.420,00
55	Corretivo Líquido a base de água 18ml. cx. c/ 12 und.	Cx.		-		-		-		-		0	-	6	102,00	6		"GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA"	17,00	102,00
64	Emborrachado, cor: azul 60x40 1,5mm pacote com 10 folhas.	pct	350	5.250,00	50 0	7.500,00	50 0	7.500,00	100	1.500,00	150	2.250,00	1600	24.000,00	0	-	1600	IBEL/IND. DE BORRACHA E.V.A LTDA	15,00	24.000,00
69	Emborrachado, cor: verde 60x40 1,5mm pacote com 10 folhas.	pct	350	5.250,00	50 0	7.500,00	50 0	7.500,00	100	1.500,00	150	2.250,00	1600	24.000,00	0	-	1600	IBEL/IND. DE BORRACHA E.V.A LTDA	15,00	24.000,00
81	Etiquetas adesivas (pingo de ouro) p/ convites douradas 16mm com 150 unidades	pct	5	30,00	20	120,00	20	120,00	10	60,00	30	180,00	85	510,00	10	60,00	95	BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	6,00	570,00
82	Etiquetas adesivas (pingo de ouro) p/ convites prateada 16mm com 150 unidades	pct	5	30,00	20	120,00	20	120,00	10	60,00	30	180,00	85	510,00	10	60,00	95	BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	6,00	570,00
83	Etiquetas carta adesivas, tam. 01 com 300 unidades	Cx.	5	150,00	8	240,00	8	240,00	5	150,00	11	330,00	37	1.110,00	10	300,00	47	BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	30,00	1.410,00



88	Fita adesiva crepe 18mmx50m com 6 rolos	Unid.	65	216,45	100	333,00	100	333,00	15	49,95	80	266,40	360	1.198,80	10	33,30	370	EUROCEL COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	3,33	1.232,10
89	Fita adesiva transparente durex 12mmx40m com 10 rolos	Unid.	80	544,00	150	1.020,00	150	1.020,00	30	204,00	180	1.224,00	590	4.012,00	15	102,00	605	EUROCEL COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	6,80	4.114,00
99	Folha de Isopor de 20mm	Unid.	100	510,00	120	612,00	120	612,00	40	204,00	75	382,50	455	2.320,50	0	-	455	FRICALOR/IND. E COMERCIO LTDA	5,10	2.320,50
105	Grampo cobreado 23/10, tipo Enak 10.	Unid.	10	140,00	12	168,00	12	168,00	8	112,00	22	308,00	64	896,00	10	140,00	74	"LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO"	14,00	1.036,00
106	Grampo cobreado 26/6 (cx. c/ 5000 unid.)	Unid.	27	105,30	58	226,20	58	226,20	10	39,00	37	144,30	190	741,00	40	156,00	230	"LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO"	3,90	897,00
107	Grampos para grampeador de madeira 14mm, tipo 53, com 1.000 unidades.	Unid.	9	166,50	12	222,00	12	222,00	8	148,00	12	222,00	53	980,50	5	92,50	58	"LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO"	18,50	1.073,00
112	Lápis de cera colorido, tipo: Arco-íris cx. c/ 12 unid.	Unid.	480	1.680,00	500	1.750,00	500	1.750,00	80	280,00	80	280,00	1640	5.740,00	0	-	1640	ALCALEX/ALCALEX ARTIGOS DIÁTICOS LTDA	3,50	5.740,00
113	Lápis de cor, corpo arredondado, apontado, de cores variadas, em madeira, comprimento mínimo 170mm tipo: Arco-íris cx. c/ 12 unid.	Unid.	480	1.516,80	500	1.580,00	500	1.580,00	80	252,80	80	252,80	1640	5.182,40	0	-	1640	"LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO"	3,16	5.182,40
114	Lápis grafite, corpo arredondado, apontado, de cor natural, em madeira, comprimento mínimo 170mm, nº 2. grossas c/ 144 unid.	Unid.	400	9.920,00	555	13.764,00	555	13.764,00	100	2.480,00	100	2.480,00	1710	42.408,00	5	124,00	1715	"LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO"	24,80	42.532,00



	Lápis Marca texto, fluorescente, tipo: Pilot Lumi, cor: verde e amarelo.	Unid.	60	42,00	100	70,00	100	70,00	50	35,00	120	84,00	430	301,00	100	70,00	530	"LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO"	0,70	371,00
124	Livro de Registro de Matrícula c/ 200 folhas, folhas internas em papel apergaminhado de 56g/m2, na cor branca, Pautados e numeradas de 1 a 200, capa em papelão 1040g/m2, revestido em papel Kraft de 110g/m2, cor preta, formato: 203x300mm.	Unid.	13	1.168,70	0	-	-	-	-	-	2	179,80	15	1.348,50	0	-	15	BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	89,90	1.348,50
137	Papel de presente com desenhos animados.	Unid.	100	89,00	120	106,80	120	106,80	80	71,20	80	71,20	500	445,00	0	-	500	DON PAPER ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA	0,89	445,00
139	Papel dupla face, cores variadas.	Unid.	200	256,00	400	512,00	400	512,00	15	19,20	80	102,40	1095	1.401,60	0	-	1095	BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	1,28	1.401,60
142	Papel Laser colorido, resma c/ 500 folhas , tam.: A4 210x297mm (75mg/m2).	Unid.	12	348,00	16	464,00	16	464,00	5	145,00	16	464,00	65	1.885,00	0	-	65	BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	29,00	1.885,00
143	Papel Lembrete colorido, simples, em bloco, tam.: 8,7x9,7mm.	Unid.	5	85,00	5	85,00	5	85,00	-	-	12	204,00	27	459,00	28	476,00	55	"LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO"	17,00	935,00
145	Papel Ofício 2, tam.: (216x330mm), cx. c/10 resmas.	Unid.	-	-	0	-	-	-	-	-	11	2.519,00	11	2.519,00	0	-	11	CHAMEX/SYLVANO BRASIL LTDA	229,00	2.519,00
146	Papel Ofício A4, tam.: (210x297mm), cx. c/ 10 resmas.	Unid.	88	19.448,00	153	33.813,00	153	33.813,00	40	8.840,00	120	26.520,00	554	122.434,00	100	22.100,00	654	CHAMEX/SYLVANO BRASIL LTDA	221,00	144.534,00
147	Papel Ofício colorido resma c/ 500 folhas tam.A4 210x297mm.(75mg/m2).	Unid.	15	330,00	30	660,00	30	660,00	10	220,00	20	440,00	105	2.310,00	4	88,00	109	CHAMEQUINHO/SYLVANO BRASIL LTDA	22,00	2.398,00
150	Papel Adesivo Fosco A4. Pacote com 100fs	Unid.	10	450,00	20	900,00	20	900,00	5	225,00	25	1.125,00	80	3.600,00	20	900,00	100	BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	45,00	4.500,00



	Pasta arquivo (line), polietileno, c/ 6cm de lombada, c/ aba e elástico, tam.: ofício, cores variadas.	Unid.	100	390,00	120	468,00	120	468,00	30	117,00	100	390,00	470	1.833,00	60	234,00	530	ALAPLAST/ ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	3,90	2.067,00
	Pasta arquivo (line), polietileno, c/ 8cm de lombada, c/ aba e elástico, tam.: ofício, cores variadas.	Unid.	100	600,00	120	720,00	120	720,00	30	180,00	100	600,00	470	2.820,00	40	240,00	510	ALAPLAST/ ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	6,00	3.060,00
	Pasta arquivo, em plástico, tipo: catálogo, medindo 240x330mm, simplificada, cor: preta, c/100 envelopes plásticos 0,07mm, c/ 4 furos.	Unid.	10	180,00	20	360,00	20	360,00	6	108,00	30	540,00	86	1.548,00	4	72,00	90	ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	18,00	1.620,00
	Perfurador profissional de mesa, estrutura metálica de alta resistência, capacidade 20 fis.	Unid.	7	112,00	10	160,00	10	160,00	3	48,00	20	320,00	50	800,00	15	240,00	65	"LYKE/LYKE COMERCIO PARA ESCRITORIO"	16,00	1.040,00
164	Pistola p/ aplicar cola quente profissional com botão de liga e desliga e bico em metal com formato mais fino – para bastão grosso	Unid.	10	240,00	15	360,00	15	360,00	6	144,00	10	240,00	56	1.344,00	3	72,00	59	NEXEL DIST.DE MATERIAS DE INFORMÁTICA LTDA	24,00	1.416,00
165	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 34 cm, largura 23,50 cm, tamanho ofício, na cor fumê, características adicionais com prendedor niquelado.	Unid.	2	19,00	2	19,00	2	19,00	-	-	6	57,00	12	114,00	20	190,00	32	ACRIMET PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA	9,50	304,00
167	Plástico transparente, 100% polietileno.	Unid.	60	420,00	117	819,00	117	819,00	25	175,00	100	700,00	419	2.933,00	50	350,00	469	NEXEL DIST.DE MATERIAS DE INFORMÁTICA LTDA	7,00	3.283,00
169	Quadro, tipo: mural, bordas em madeira, centro em isopor coberto em feltro, tam.: (60cmx1m) cor: verde.	Unid.	7	406,00	10	580,00	10	580,00	2	116,00	7	406,00	36	2.088,00	4	232,00	40	MADEMASTER IND. DE MOVEIS E ARTEFATOS	58,00	2.320,00
170	Régua plástica transparente, escalas e centímetros e milímetros, tam.:30cm	Unid.	100	80,00	350	280,00	350	280,00	100	80,00	200	160,00	1100	880,00	40	32,00	1140	WALEU INDUSTRIA E COMERCIO	0,80	912,00



Réguas plásticas transparentes escala e centímetro e milímetro tam.:50cm	Unid.	-	90	387,00	90	387,00	90	387,00	20	86,00	290	1.247,00	12	51,60	302	WALEU INDUSTRIA E COMERCIO	4,30	1.298,60	
Tinta acrílica relevo dimensional com glitter cx. c/ 06 unid. cores variadas.	Unid.	95	2.280,00	80	1.920,00	80	1.920,00	30	720,00	80	1.920,00	365	8.760,00	0	-	365	ACRILEX/ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S A	24,00	8.760,00
Tinta acrílica pl/ tecido cx. c/ 12 unid. cores variadas.	Unid.	95	3.040,00	80	2.560,00	80	2.560,00	30	960,00	80	2.560,00	365	11.680,00	0	-	365	ACRILEX/ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S A	32,00	11.680,00
Tinta guache colorida cx. c/ 06 unid.	Unid.	95	285,00	80	240,00	80	240,00	30	90,00	80	240,00	365	1.095,00	0	-	365	ALCALEX/ALCALEX ARTIGOS DIÁTICOS LTDA	3,00	1.095,00
TOTAL GERAL			72.212,59		126.801,76		126.801,76		28.047,35		64.223,04		417.330,50		31.242,80				448.573,30

